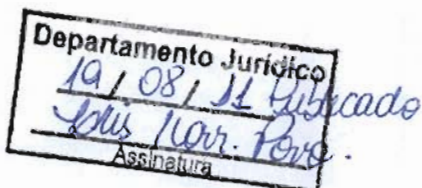




LEI Nº 830/2011



SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº799/2010, com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R\$ 1.928.000,00 (um milhão novecentos e vinte e oito mil reais), que serão suplementadas por provável excesso de arrecadação do Exercício, conforme abaixo:

I – Suplementações por provável excesso de arrecadação do Exercício:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
UNIDADE 03.001 - Secretaria de Administração Planejamento Indústria e Comércio				
04.122.04011.002		Manutenção do Depto de Administração Planejamento Indústria e Comércio		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
00320	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01000	140.000,00
00340	3.1.91.13	Obrigações Patronais.	01000	15.000,00
00400	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01000	148.000,00
Subtotal				303.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE 05.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
26.782.26011-019		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
01360	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01000	65.000,00
Subtotal				65.000,00



ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 06.002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.00152-021		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (E.C. 29/00- 15%)		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
01620	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01303	250.000,00
01670	3.3.90.30	Material de Consumo	01303	100.000,00
01690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01303	100.000,00
10.301.10012-022		Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
01800	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01495	90.000,00
01830	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01495	70.000,00
10.301.10012-023		Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
01840	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01495	100.000,00
Subtotal				710.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

14.244.00312-028		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
02030	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01000	190.000,00
02050	3.1.91.13	Obrigações Patronais.	01000	20.000,00
Total Subtotal				210.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.12012-040		Manutenção das Atividades – FUNDEB 60%		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
02870	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01101	250.000,00
02880	3.1.91.13	Obrigações Patronais.	01101	40.000,00
12.361.12012-041		Manutenção das Atividades – FUNDEB 40%		
Conta		Elemento de Despesa	Destinação de recursos	Valor R\$
02890	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	01102	300.000,00
02910	3.1.91.13	Obrigações Patronais.	01102	30.000,00
02950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01102	20.000,00
Subtotal				640.000,00
Total Geral				1.928.000,00



Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º, serão usados recursos provenientes de **provável excesso de arrecadação** apurado no Exercício no valor de **R\$1.928.000,00** (um milhão novecentos e vinte e oito mil reais), conforme demonstra o **anexo I**, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo – PR, 16 de agosto de 2011.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal